



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



77 3481-4214

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA - 008 - 2024 - DIPÕES SOBRE O PERECER FINAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO - ENQUADRAMENTO DE 40 HORAS - SERVIDORES MUNICIPAIS - SAUDE.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- INEXIGIBILIDADE N.º 92/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BAHIA, SENDO PARA HOSPEDAGEM DOS PROFESSORES QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - 036 - 2024 - ADELI NUNES DA SILVA - SEM BENFEITORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA Nº. 008 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o quanto determina a Lei Municipal n.º 748 de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o quanto apurado nos Processos Administrativos de Enquadramento de 40 (quarenta) Horas dos Profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico que se manifestou pelo deferimento do pedido dos (as) servidores (as) em questão;


**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Conceder o Enquadramento para 40 (quarenta) horas semanais, com salário correspondente a jornada de trabalho exercida, aos servidores (as) efetivos, aprovados mediante concurso público, conforme abaixo discriminado:

<b>NOME DO SERVIDOR (A)</b>	<b>N.º DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
THIAGO AZEVEDO BASTOS	145/2024
MABIA MILLANE ALVES QUEIROZ	088/2021

**Art. 2.º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 16 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal



FEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14



**EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 92/2024**  
**Processo Administrativo N.º 148/2024 - Contrato N.º 148/2024**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratada:** **TODORA SOARES DA SILVA PITNO**, inscrita no CPF (MF) **122.054.605-44**, localizada na Comunidade da Santa Rita, Zona Rural, CEP 47.600-000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

**Objeto:** Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, sendo para Hospedagem dos Professores que exercem suas Atividades Funcionais na Escola Municipal Santa Rita.

**Valor Global Anual:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Fundamento Legal** – Lei nº 14.133/21.

**Unidade Orçamentária:** 07 – Fundo Municipal de Educação

**Projeto Atividade:** 12.365.3.2.035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil

**Elemento:** 3390.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Vigência:** 22/04/2024 a 31/12/2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
CNPJ: 14.105.183/0001-14

## **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) N.º 036/2024**

**Processo administrativo n.º 055/2023**

**Requerente:** ADELI NUNES DA SILVA, brasileiro (a), solteiro (a), maior (a), capaz, autônomo (a), nascido (a) em 01/03/1985, natural de Caetité/BA, filho (a) de João da Silva Bisneto e Irailde Nunes Sousa da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) n.º 12.147.326-07, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) N.º 04828778840, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 18/02/2020, inscrito no CPF sob n.º 020.415.445-62, residente e domiciliado (a) na Avenida Lindolfo Miranda, n.º 245, Bairro São Gotardo – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

**Endereço:** lote urbano n.º 01, quadra F, n.º predial 425 localizado na rua Olegário Bastos, loteamento Seis irmãos, no município de Bom Jesus da Lapa-BA.

**Inscrição Imobiliária:** 098.000425.0000

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob n.º 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal n.º 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

**IMÓVEL: Imóvel: lote urbano n.º 01, quadra F, n.º predial 425 localizado na rua Olegário Bastos, loteamento Seis irmãos.** Área de 296,04 m<sup>2</sup>, sendo 9,50m de frente, 9,56m de fundo, 31,28m de lado esquerdo e 30,87m de lado direito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N **8.533.134,844m** e E **673.285,552m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA OLEGÁRIO BASTOS, com azimute de 182°05'16" por uma distância de 9,50m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas N **8.533.125,350m** e E **673.285,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA L, com azimute de 269°43'39" por uma distância de 30,87m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas N **8.533.125,203m** e E **673.254,335m**; deste segue confrontando com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

propriedade de INSCRIÇÃO : 0978.00420.0000, com azimute de 359°35'47" por uma distância de 9,56m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.533.134,763m** e **E 673.254,268m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 0980.00435.0000, com azimute 89°51'08" por uma distância de 31,28m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,21 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **SEM BENFEITORIA**.

**Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de Abril de 2024.**

FABIO NUNES DIAS  
Prefeito Municipal

ÂNGELO EMANUEL VIEIRA M. DE SOUZA  
Coordenador Geral da REURB  
Decreto N° 091 de 07/03/2024